

Lei nº 26/64

\* Concede auxílio ao Operário Esporte Clube local

O Poder do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a entregar ao "Operário Esporte Clube" local, um auxílio no limite de cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados) destinado às dras do vestiário para o mencionado clube.

Art 2º: A entrega será feita à Presidência do mencionado clube, em sessão solene, reunido o mencionado clube em assembleia.

Art 3º: Para ocorrer às despesas a que se refere esta lei, fica aberto o crédito especial de cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados) ao serviço de Encargos Municipais.

Art 4º: Revogadas as disposições em contrário.

entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.  
Manda, portanto, a todos a quem o cumprimento e  
execução desta lei pertencer, que a adquiram e façam  
cumprir tão inteiramente como nela se declara.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 28 de junho de 1964.